ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1432/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 10/03/2015 **Sanção:** 09/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.432/2015 Em, 09 de Março de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1129 Convênio Aquisição de Veículos e Equipamentos, através de Convenio Estadual n° 270/2013 no valor de R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), vinculado a Funcional Programática 06.001.17.842.0011-1129, da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2° - Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 128.400,00
06.001.10.301.0011 – 1129 – Convênio n° 270/2013 Aquisição de Veículos e Equipamentos.
44.90.52.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 128.400,00

Total Geral.....R$ 128.400,00

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1° desta Lei, no valor de R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 09 de Março de 2015.

APROVADO
EM 09/03/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

10/03/2015

SANCIONADO
Em 10/03/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal